



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**RESPOSTA**

**EXAME DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 01/2023**

**PROCESSO N.º 0033.037349/2021-52**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 549/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de sanitização, desinfecção e controle de vetores e pragas urbanas (englobando desinsetização; desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate a mosquitos e de larvas, em áreas internas e externas) de ambientes nas unidades prisionais da capital e interior visando atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06/07/2022, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente a Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel):

As questões apresentadas que tratam do Termo de Referência, foram examinados pela SEJUS, sendo de inteira responsabilidade daquela unidade requisitante.

**I. DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, e do item 3.1 e 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 549/2021/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Impugnação e Esclarecimentos.

**II. DA SÍNTESE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO E DA ANÁLISE DO MÉRITO**

QUESTIONAMENTO EMPRESA 1:	RESPOSTA ENVIADA PELO SETOR TÉCNICO DA SEJUS
<p>IV – DOS REQUERIMENTOS Ante o exposto, requer-se seja recebida a presente impugnação, a fim de julgá-la procedente no sentido de que:</p> <p>1 – Seja incluído no item <b>27 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> do edital em questão a exigência de apresentação do <b><u>Alvara de Funcionamento</u></b>.</p> <p>2 – Seja incluído no item <b>27 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> do edital em questão a necessidade de apresentação da <b><u>Licença de Operação</u></b> concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMA</p> <p>3 – Seja incluído no item <b>27 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> do edital em questão a necessidade de apresentação do <b><u>Alvará da saúde</u></b>, ressaltando que, tal documento deve da sede do licitante e em questão da necessidade de apresentação sendo expedida pelas Autoridades Sanitaria competente do Estado ou Município.;</p> <p>4 – Seja incluído no item <b>27 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> do edital em questão a necessidade de apresentação do <b><u>Responsável Técnico e Credenciamento da empresa</u></b> dentro dos órgãos competentes do Estado.</p>	<p><b><u>1. Incluir-se as cláusulas:</u></b></p> <p>22.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p><b>22.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> <p>a) São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em <b><i>Lei 8.666/93</i></b>:</p> <p>b) Autorização de Funcionamento de Empresa Prestadora de Serviço de Interesse da Saúde Pública para prestar serviço de limpeza, desinfecção, sanitização ou descontaminação de ambientes, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA; ou Licença Sanitária Municipal ou Estadual;</p> <p>c) Efetuar a entrega dos serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas neste documento, entregando-os nas condições e local definidos no item 6, e subitens;</p> <p>d) Garantir a melhor qualidade do objeto, atendidas as especificações e normas técnicas conforme o caso;</p> <p>e) Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, sem qualquer ônus a Contratante, nos prazos por esta estabelecidos, de forma compatível com a solução dos problemas porventura apresentados;</p> <p>f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos serviços;</p> <p>g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Contratante, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.</p> <p>h) Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais a serem utilizados para sanitização e desinfecção, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho;</p> <p>i) Manter, todas as informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.;</p>

j) A ação ou omissão, total ou parcial, da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

k) Responder pelos vícios e defeitos relacionadas a entrega efetiva do objeto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários e a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante;

l) Promover a prestação dos serviços no prazo, local e condições propostas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

m) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Termo de Referência e seus Anexos;

n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

o) Não contribuir para a contaminação do meio ambiente;

p) Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

q) **A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência, **E NÃO ACEITARÁ**, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

r) Sempre que realizar serviços, a contratada deverá elaborar um Relatório de Visita, que deverá constar:

I- Descrição sumária dos serviços e a relação dos produtos utilizados;

II - Os locais, horários e datas dos serviços realizados;

III - Condições inadequadas encontradas ou ocorrências que possam prejudicar o resultado da execução contratual;

s) **Apresentar os seguintes documentos após a assinatura do contrato:**

- I - **Alvará de funcionamento da empresa expedido por órgão competente.**
- II - **Licença de Operação concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMA**
- III - **Alvará da saúde, ressaltando que, tal documento deve da sede do licitante e em questão da necessidade de apresentação sendo expedida pelas Autoridades Sanitária competente do Estado ou Município.**
- IV - **Responsável Técnico e Credenciamento da empresa dentro dos órgãos competentes do Estado**
- V - **Laudos, em nome da empresa licitante ou do fabricante do serviço saneante utilizado pela empresa licitante, emitido por laboratório que atesta a qualidade e eficiência da sanitização na eliminação do Corona vírus, com eliminação de no mínimo 99% do vírus.**
- VI - **Laudos, em nome da empresa licitante ou do fabricante do serviço saneante utilizado pela empresa licitante, emitido por laboratório que atesta que o serviço é atóxico na diluição utilizada nas sanitizações.**

QUESTIONAMENTO EMPRESA 2:	RESPOSTA ENVIADA PELO SETOR TÉCNICO DA SEJUS
<p>Boa Tarde,</p> <p>Vimos através do presente solicitar esclarecimentos referente ao PREGÃO 549/2021/SUPEL/RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033.037349/2021-52, cuja data de abertura está prevista para o dia 27/10/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no serviço de sanitização, desinfecção e controle de vetores e pragas urbanas (englobando desinsetização; desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate a mosquitos e de larvas, em áreas internas e externas) de ambientes nas unidades prisionais da capital e interior visando atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS</p> <p>O Adendo Modificador Nº. 01, trouxe mudanças nas</p>	<p>Foi elaborado novo quadro estimativo Conforme Adendo Modificador 01/2023</p>

especificações, desmembrando os lotes de sanitização e desinfecção, porém ao realizar o cadastramento de nossa proposta, observou-se que para os lotes de Desinfecção: LOTES II, IV, VI, VIII, X, XII, o valor total por aplicação x4, encontra-se multiplicado por 02, ou seja, o mesmo está considerando 02 (DUAS) APLICAÇÕES POR ANO.

Diante do exposto, solicitamos esclarecimentos quanto ao quantitativo de aplicações de Desinfecção para os lotes supracitados, para formalização de nossa proposta e caso, seja considerado as 04 (QUATRO) aplicações anuais, solicitamos que seja retificado os valores Totais Estimados.

#### OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

**Será disponibilizado o Termo de Referência atualizado pela SEJUS conforme ID (0035389303).**

**Em relação ao cadastro no sistema comprasnet, as empresas deverão encaminhar suas propostas de preços conforme SAMS0035661147, disponibilizada em anexo.**

### III. DA DECISÃO

Tendo em vista o exposto acima, bem como os fatos e argumentos jurídicos apresentados, **RECEBO as arguições das impugnações e pedidos de esclarecimentos** das empresas interessadas e, com base nos princípios previstos no art. 3º, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, **tendo em vista às respostas do setor técnico da SEJUS e ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2023, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido**, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, **reagendando a sessão de abertura para o dia 30 de maio de 2023, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2023.

**Graziela G. Ketes**

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 15/05/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037828196** e o código CRC **1C0C1EF7**.

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0033.037349/2021-52

SEI nº 0037828196